



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**ATA DE REGITRO DE PRÇOS**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.099.205/0001-18, com sede administrativa à Praça Getúlio Vargas, nº 284, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru/SE, neste ato representado pelo seu Prefeito o **Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020/PMTG - SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **FORNECEDOR** que assume o compromisso para o fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

---

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

---

---

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para aquisição com fornecimento parcelado de Equipamentos, Periféricos e Suprimentos de Informática, a fim de atender as necessidades do município de Tomar do Geru**, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Município de Tomar do Geru;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;

**1.2.** A empresa que registrar preços visando o fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a seguinte:

**FORNECEDOR: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **33.848.018/0001-05**, sediada Rua Tiradentes, nº 641, CEP. 86.430-000, Bairro Centro, Município de Santo Antonio da Platina, Estado da Paraná, neste ato representado pela sua empresária a **Sra. CRISLAINE CALDI DA CUNHA ARRABACA**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD CONS OLID ADO	MARCA DO PRODUTO	MODELO DO PRODUTO	VL. UNIT	VL. TOTAL
38	<b>PLACA DE VÍDEO</b> conforme detalhamento abaixo: <b>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Placa de vídeo tipo PCI-Express;</li><li>➤ Tipo de Memória DDR3;</li><li>➤ Frequência mínima de 1333 MHz;</li><li>➤ Capacidade de memória 2 GB;</li><li>➤ Saídas VGA, HDMI, DVI;</li></ul> <b>GARANTIA</b> Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.	Und	20	AFOX	R5220 2GB	R\$ 292,60	<b>R\$ 5.852,00</b>
39	<b>MEMÓRIA PARA DESKTOP</b> conforme detalhamento abaixo: <b>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Memória tipo RAM DDR 3;</li><li>➤ Capacidade 4 GB;</li><li>➤ Frequência mínima 1333 GHZ;</li></ul> <b>GARANTIA</b> Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.	Und	20	AFOX	MEMORIA DDR3 4GB 1333MHZ	R\$ 183,15	<b>R\$ 3.663,00</b>
41	<b>DISO RÍGIDO HD INTERNO</b> conforme detalhamento abaixo:	Und	20	WESTERN DIGITAL	HD 1TB	R\$ 386,45	<b>R\$ 7.729,00</b>



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	<b>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ HD tecnologia SATA III;</li><li>➤ Capacidade de armazenamento 1TB;</li><li>➤ Tamanho mínimo 3,5 polegadas;</li><li>➤ Taxa de transferência mínima SATA suportadas (GB / s): 6.0/3.0/1.5;</li><li>➤ Cache mínimo 64MB;</li></ul> <b>GARANTIA</b> <p>Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.</p>						
43	<b>ROTERDOR 4 ANTENAS</b> conforme detalhamento abaixo: <b>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Roteador com no mínimo 4 saídas de antenas de alto desempenho;</li><li>➤ Padrão mínimo IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz e IEEE 802.11ac/n/a 5 GHz;</li><li>➤ Velocidade mínima de Wi-fi 2.4 GHz: 300 Mbps (802.11n) e 5 GHz: 867 Mbps (802.11ac);</li><li>➤ Modo de operação tipo roteador e ponto de acesso;</li><li>➤ Portas ethernet: 1 porta WAN e 4 portas LAN;</li></ul> <b>GARANTIA</b> <p>Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.</p>	Und	17	TP LINK	AC1200 - ARCHER C50	R\$ 346,95	<b>R\$ 5.898,15</b>
44	<b>ROTERDOR 2 ANTENAS</b> conforme detalhamento abaixo: <b>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Roteador simples com no mínimo 2 saídas de antenas de alto desempenho;</li><li>➤ Padrão mínimo IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b;</li><li>➤ Velocidade mínima de Wi-fi 2.4 GHz;</li><li>➤ Taxa de sinal: 11n: até 300Mbps, 11g: até 54Mbps; 11b: até 11Mbps;</li><li>➤ Modo de operação tipo roteador;</li><li>➤ Portas ethernet: 1 porta WAN e 4 portas LAN;</li></ul> <b>GARANTIA</b> <p>Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal</p>	Und	18	TP LINK	TL WR840N	R\$ 146,50	<b>R\$ 2.637,00</b>
46	<b>SWITCH DE MESA 8 PORTAS</b> conforme detalhamento abaixo: <b>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Switch de mesa comum de 8 portas;</li><li>➤ Interface mínima de 8 portas 10/100/Mbps;</li><li>➤ Padrão mínimo IEEE 802.3;</li></ul> <b>GARANTIA</b> <p>Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.</p>	Und	33	MERCUSY S	MS108	R\$ 75,30	<b>R\$ 2.484,90</b>
52	<b>MONITOR DE VÍDEO</b> conforme detalhamento abaixo:	Und	20	LG	20M37AA	R\$ 598,33	<b>R\$ 11.966,60</b>



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS							
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Tamanho mínimo 19 polegadas;</li><li>➤ Tipo da tela LCD;</li><li>➤ Resolução mínima 1280 x 1024;</li><li>➤ Conexões mínimas VGA;</li><li>➤ Base fixa;</li><li>➤ Voltagem 110/240V.</li></ul>							
GARANTIA							
Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.							

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

---

**2.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover a negociação junto ao **FORNECEDOR**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**2.2.1.** Será respeitada a ordem de classificação na etapa competitiva dos **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**2.2.2.** Se o **FORNECEDOR** não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**2.2.3.** Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e se o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

**2.2.3.1.** Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**2.2.3.2.** Convocar os demais **FORNECEDORES**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**2.3.** Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**3.1.1.** Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

**3.1.2.** Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

**3.2.** Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento conforme item anterior.

**3.3.** Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

**3.3.1.** A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

**3.3.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **25.1.2** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**3.3.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

pelo município de **Tomar do Geru/SE**, ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

**3.3.4.** O município de **Tomar do Geru/SE** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;

**3.3.5.** Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.

---

---

**CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE**

---

---

**4.1.** Os preços registrados são fixos e irrecorribéis.

---

---

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

---

---

**5.1.** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

---

---

**CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

---

---

**6.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste certame autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do fornecimento decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos;

**6.2.** A emissão da Ordem de Fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto ao **FORNECEDOR** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

**6.3.** Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**6.4.** Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues no almoxarifado do município, situado no Pov. Cardoso, Colégio Agrícola, s/n, Tomar do Geru/SE no horário das 08 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, ou nos casos específicos, deverão ser entregues no local indicado pelo órgão responsável.

**6.5.** A entrega dos produtos deverá acontecer dentro do **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, este expedido pelo Setor de Compras, **podendo ser encaminhado via e-mail ou por entrega formal no estabelecimento do FORNECEDOR**.

**6.6.** Os produtos serão recebidos e conferidos pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente designado em portaria específica, que atestarão o recebimento do produto através de aposição de carimbo na respectiva nota fiscal.

**6.7.** Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos os mesmos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outros isentos dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

**6.8.** Cumpridas as formalidades o fiscal da Ata de Registro de Preços encaminhará a respectiva nota fiscal ao setor de finanças do município para liquidação e pagamento.

---

---

**CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

---

---

**7.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, sem justificativa aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

**I – Advertência:** por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para o **FORNECEDOR** sanar as irregularidades;

**II – Multa:**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**a) Por atraso na entrega do material:** multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

**a.1)** No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

**b) Pela inexecução total ou parcial:** será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. O **FORNECEDOR** estará sujeito a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

**III – Suspensão Temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

**IV – Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**7.2.** As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 18.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.3.** As sanções previstas nos itens III e IV do **item 18.3** poderão também ser aplicadas ao **FORNECEDOR** no caso de:

**a)** Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e

**c)** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.4.** Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso o **FORNECEDOR** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

**7.5.** Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando o **FORNECEDOR** der causa à sua rescisão.

**7.6.** As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, esauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

**7.6.1.** Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**.

**7.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do município de **Tomar do Geru/SE**.

**7.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros deste município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**7.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.10.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **FORNECEDOR** o contraditório e ampla defesa.

---

## **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Município de Tomar do Geru, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente,



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

---

---

**CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO**

---

---

**9.1.** O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

**9.2.** As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

---

---

**CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

**10.1.** A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**10.2. Automaticamente:**

**10.2.1.** Por decurso de prazo de vigência;

**10.2.2.** Quando não restarem fornecedores registrados;

**10.2.3.** Pelo município de Tomar do Geru/SE, quando caracterizado o interesse público;

**10.2.4.** O proponente terá o seu registro cancelado na Ata de Registro de Preços, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3. A pedido do FORNECEDOR quando:**

**10.3.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**10.3.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**10.4. Por iniciativa do município de Tomar do Geru/SE, quando:**

**10.4.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.4.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**10.4.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

**10.4.4.** Não cumprir as obrigações decorrente da Ata de Registro de Preços;

**10.4.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**10.4.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**10.4.7.** Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o município de Tomar do Geru/SE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

---

---

**11.1. Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**11.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

**11.1.3.** Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

**11.1.4.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

**11.1.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**11.2. Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**11.2.1.** Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

**11.2.2.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**11.3. Competências do FORNECEDOR:**

**11.3.1.** Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

**11.3.2.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**11.3.2.1.** A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**11.3.3.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

**11.3.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas, o objeto com avarias ou defeitos, dentro do prazo de garantia do produto.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

---

---

**12.1.** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado servidor com portaria específica apenas a este instrumento para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**12.2.** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**12.3.** A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

**12.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**12.5.** Não obstante o **FORNECEDOR** seja o único e exclusivo responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

---

---

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO**

---

---

**13.1.** É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 027/2017.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

---

---

**14.1.** Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Tomar do Geru/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

---

**PEDRO SILVA COSTA FILHO**  
Prefeito  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI - EPP  
FORNECEDOR**

**Testemunhas:**

---

CPF:

---

CPF: